Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 19/56

DOCUMENTO Nº 363/56

Artigo 1º - Fica assegurado ao operário diarista da Prefeitura Municipal, o direito da concessão de férias remuneradas, anualmente, observadas as seguintes disposições:

a) até 30 (trinta) dias consecutivos de férias, ao operário diarista que prestar, no mínimo, 240 (duzentos e quarenta) - dias de trabalhos, durante o ano;

b) até 15 (quinze) dias consecutivos de férias, ao operário diarista que prestar, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias - de trabalho, durante o ano; e

c) até 10 (dez) dias consecutivos de férias ao operário que - prestar, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias de trabalho, - durante o ano.

§ 1º - Sòmente depois do primeiro ano de trabalho, cujo - número de dias não seja inferior ao previsto na alínea "a" é que o operário diarista terá direito - às férias previstas nesta lei.

§ 2º - Não serão computadas para efeito da concessão de - férias, as faltas, devidamente comprovadas, por motivo de doença, acidentes no trabalho e outros legalmente facultados.

Artigo 2º - As férias serão concedidas de acôrdo com as escalas organizadas pelas Diretorias, que tenham o concurso de operários diaristas, anualmente, tendo - por base a data da admissão, porém, sempre respeitadas as conveniências do serviço.

§ - Único - Em caso de comprovada necessidade, mediante representação do respectivo Diretor ao Prefeito Municipal, e que a tanto exija as conveniências do serviço, serão as férias indenizadas monetàriamente.

Artigo 3º - É proibida a acumulação de férias.

AFS/

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA
S. VICENTE

Câmara Municipal de São Vicente

Artigo 4º - As eventuais despesas decorrentes desta lei, serão pelas dotações próprias da Lei Orçamentária, suplementadas se necessário fôr.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de março de 1 956

a) JOÃO CAMILO ALVES FERREIRA

(DESP. à C[illegible] Redação.

CÂMARA MUNICIPAL SECRETARIA S. VICENTE

Processo 39/56